



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.165/90 DE 13 DE JULHO DE 1.990

Dispõe sobre o Regulamento da Feira de Artesa-
nato.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito do Muni-
cípio de Louveira, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

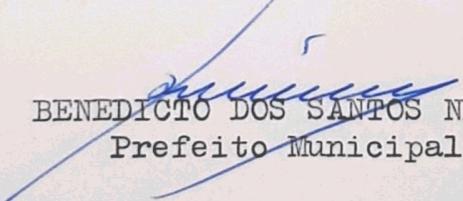
D E C R E T A :

Artigo 1º:- Fica aprovado o Regulamento da
Feira de Artesanato, anexo a este Decreto.

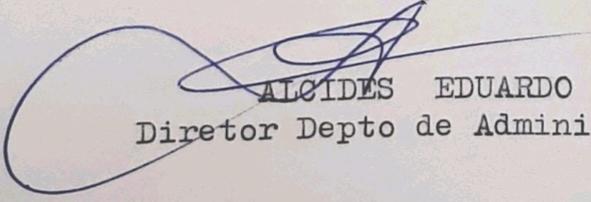
Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 13 de Julho de 1.990


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Ad-
ministração em 13 de Julho de 1.990.


ALCIDES EDUARDO
Diretor Depto de Administração



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

FEIRA DE ARTESANATO

Regulamento

- 1- A Feira Louveirense destina-se à exposição e venda por artistas plásticos e artesãos de produtos de sua autoria e confecção.
- 2- Objetivo da Feira
 - 2.1- promover, estimular, desenvolver ou orientar e coordenar as atividades artísticas e artesanais desenvolvidas em locais públicos no Município de Louveira.
 - 2.2- propiciar ao artesão e ao artista plástico condições de desenvolvimento e auto-sustentação das atividades que desenvolvem.
 - 2.3- incentivar a preservação do Artesanato e das Artes Plásticas em suas formas de expressão da Cultura Popular.
- 3- É da competência exclusiva do Fundo Social de Solidariedade e Departamento de Educação e Cultura a promoção, coordenação e supervisão da Feira.
- 4- É de competência do Fundo Social de Solidariedade e Departamento de Educação e Cultura e de artesãos participantes, a fiscalização da Feira.
- 5- A Feira.
 - 5.1- Será realizada no Bairro Santo Antonio - Praça Padre Pedro Sanches e Praça Dom Gabriel - Vila Nova.
 - 5.2- As datas da Feira, de 15/07/90 a ¹²15/08/90, serão escolhidas pelos artesãos, reunidos com a Coordenadoria.
 - 5.3- A Feira deverá obedecer o seguinte horário:
das 8:00 às 18:00 hs.
 - 5.3.1- Horário de Montagem: 6:30 às 7:45 hs.
 - 5.3.2- Horário de Desmontagem: após 18:00 hs.
 - 5.3.3- Os veículos só poderão circular nas ruas ou praças, até 7:30 e após 18:00 hs.
 - 5.3.4- Os participantes deverão marcar presença no livro das 7:00 às 7:50 e das 17:50 às 18:20 hs.



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6- Para que as novas inscrições sejam aceitas é necessário:
 - 6.1- Mostra do produto.
 - 6.2- Teste.
 - 6.3- Fornecimento dos seguintes dados:
 - a- nome, data de nascimento, est. civil, filiação, profissão e nacionalidade
 - b- residência
 - c- endereço de local de trabalho
 - d- documento de identidade
 - e- ramo de artes plásticas ou atividade artesanal a que se dedica.
- 7- O expositor deverá:
 - 7.1- Utilizar-se de barraca ou painel para comercialização dos produtos.
 - 7.2- Estar presente nos locais, dias e horários determinados para a Feira.
 - 7.3- Estar com o seu crachá.
 - 7.4- Manter limpo o local de sua barraca ou painel durante e ao final do funcionamento da Feira.
 - 7.5- Comparecer pelo menos a 75% das Feiras.
- 8- Ao expositor será permitida a indicação de um substituto que deverá ser cadastrado.
 - 8.1- Não será permitido a transferência da barraca ou painel para local diverso daquele determinado pela coordenação.
- 9- Não podendo ser realizada a Feira, devido ao mau tempo, fica transferida para a semana seguinte, após decisão com os expositores que deverão estar, às 8:00 hs do dia previsto, no local estabelecido.
- 10- O expositor que, por algum motivo, deixar de expor, deve devolver a sua carteira de identificação, para cancelamento da inscrição.
- 11- É isenta de pagamento de impostos, taxas ou preços, a exposição e venda de peças artesanais vendidas e em feiras autorizadas pela coordenação.



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1- Cada expositor doará para o Fundo Social de Solidariedade '01 (uma) peça do seu artesanato.
- 12- A licença será válida por 12 meses, concedida em caráter pessoal e intransferível.
- 13- A inobservância de qualquer norma do presente regulamento importará nas seguintes sanções:
 - 13.1- Advertência por escrito.
 - 13.2- Suspensão de atividades do expositor por duas feiras.
 - 13.3- Cancelamento da permissão para expor.
- 14- A Coordenadoria da Feira do município baixará os atos que se fizerem necessários à regulamentação e ao cumprimento do presente Regulamento.



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E QUITUTES

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O n.º _____

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Est. _____ Cep: _____

Documento: () _____ Data do Nascimento: _____

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

Tem Filhos? _____ Quantidade: _____

TIPO DE ARTESANATO: _____

Especificação: _____

DADOS DOS SUBSTITUTOS

1º)

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____ Fone: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Est: _____

Documento: () _____ Data do Nascimento: _____

2º)

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____ Fone: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Est. _____ Cep: _____

Documento: () _____ Data do Nascimento: _____



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conhecer o regulamento da Feira Municipal de Artesanato e Artes Plásticas de Louveira e comprometer-me a cumpri-lo rigorosamente, sob pena de receber:

1ª) Advertência por escrito; 2ª) Suspensão e 3ª) Cancelamento da inscrição.

Louveira ____/____/19__.

NOME:

Nº da inscrição: